



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 14 de fevereiro de 2019

Edição 1.164 - Ano XIII - Semanal

LEIS

LEI Nº 1319/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Desafeta de uso comum do povo e/ou especial áreas de terra de propriedade do Município, autoriza a edificação de Prédio Público no imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas de uso comum do povo e/ou especial, as áreas de terras de propriedade do Município de Tamarana, constituída pelos seguintes lotes:

A) PRAÇA 'A-B-3' - Praça 'A-B-3' com área de 1.214,48 metros quadrados, resultante da subdivisão da praça "A-B", de formato irregular que media 4.401,37 m² resultante da subdivisão da Reserva da Prefeitura Municipal com área de 5.402,16 m², que por sua vez da subdivisão das Reservas PMT com 46.660,40 m², destacado de uma área de terras que media em sua totalidade 588.463,76 m², do quinhão nº 128, da Fazenda Três Bocas no Município de Tamarana – Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações:

”Partindo do ponto comum, cravado na divisa com a Praça “C” e a Rua 10 de Dezembro, deste segue confrontando com a Praça “C”, no rumo NW-45°11’41”-SE e distância de 48,00 metros, chega-se à outro ponto, deste segue-se confrontando com a Rua 10 de Dezembro, no rumo NE-46°32’57”-SW e distância de 25,31 metros, até outro ponto, deste segue confrontando com a Praça “A-B-2”, no rumo SE-45°11’41”-NW e distância de 48,00 metros, chega-se à outro ponto, deste segue confrontando com a Rua 10 de Dezembro, no rumo SW- 46°32’57”-NE com uma distância de 25,31 metros, até encontrar o ponto inicial deste perímetro. Conforme consta da Matrícula 51.101 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Londrina – Estado do Paraná.”

B) PRAÇA A-B-2 - Praça 'A-B-2' com área de 2.089,76 metros quadrados, resultante da Subdivisão da Praça "A-B" de formato irregular medindo 4.401,37 m², resultante da subdivisão da Reserva da Prefeitura Municipal com

área de 5.402,16 m², que por sua vez da subdivisão das Reservas da PMT com 46.660,40 m², destacado de uma área de terras que media em sua totalidade 588.463,76 m², do quinhão nº 128, da Fazenda Três Bocas no Município de Tamarana – Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Partindo do ponto comum, cravado na divisa com a Rua 10 de Dezembro, deste segue-se confrontando com a Praça “A-B-3” no rumo NW-45°11’41”-SE e distância de 50,00 metros, chega-se á outro ponto, deste segue-se confrontando com a Rua 10 de Dezembro, no rumo NE-46°00’-SW e distância de 42,32 metros, chega-se a outro ponto, deste segue confrontando com a Praça “A-B-1”, no rumo SE-44°00’-NW e distância de 50,00 metros, chega-se a outro ponto, deste segue confrontando com a Rua 10 de Dezembro, no rumo SW- 46°00’-NE e distância de 41,27 metros, até encontrar o ponto inicial deste perímetro. . Conforme consta da Matrícula 51.100 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Londrina – Estado do Paraná.”

Art. 2º - O Lote anteriormente denominado Praça “A-B-3” foi destinado, conforme Lei 1228/2017 ao Legislativo Municipal e, em virtude dos ajustes técnicos necessários ao melhor aproveitamento do espaço, passa a ser denominado LOTE 01 e fica ser assim constituído:

LOTE 01 (antigo lote A-B-3) - Lote com área de 1.214,48 metros quadrados, resultante da subdivisão da praça “A-B”, de formato irregular que media 4.401,37 m² resultante da Reserva da Prefeitura Municipal com área de 5.401,37 m², que por sua vez da subdivisão das Reservas PMT com 46.660,40 m², destacado de uma área de terras que media em sua totalidade 588.463,76 m², do quinhão nº 128, da Fazenda Três Bocas no Município de Tamarana – Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“-Partindo do ponto comum, cravado na divisa com a Praça “C” e a Rua 10 de Dezembro (Atual Rua Ubaldino de Sá Bittencourt), deste segue confrontando com a Praça “C”, no rumo NW-45°11’41”-SE e distância de 48,00 metros, chega-se à outro ponto, deste segue-se confrontando



com a Rua 10 de Dezembro (atual Rua Ubaldino de Sá Bittencourt), no rumo NE- 46°32'57"-SW e distância de 25,31 metros, até outro ponto, deste segue confrontando com o Lote 02, no rumo SE-45°11'41"-NW e distância de 48,00 metros, chega-se à outro ponto, deste segue confrontando com a Rua 10 de Dezembro(atual Rua Ubaldino de Sá Bittencourt), no rumo SW- 46°32'57"-NE com uma distância de 25,31 metros, até encontrar o ponto inicial deste perímetro.”

Art. 3º - O Lote anteriormente denominado Praça “A-B-2”, oriundo da presente desafetação, fica destinado a edificação do prédio da Prefeitura Municipal e, igualmente em virtude dos ajustes técnicos necessários ao melhor aproveitamento do espaço, passa a ser denominado LOTE 02 e fica assim constituído:

LOTE 02-(antigo A-B-2) - Lote 02, com área de 2.089,76 metros quadrados, resultante da Subdivisão da Praça “A-B” de formato irregular medindo 4.401,37 m², resultante da subdivisão da Reserva da Prefeitura Municipal com área de 5.402,16 m², que por sua vez da subdivisão das Reservas da PMT com 46.660,40 m², destacado de uma área de terras que media em sua totalidade 588.463,76 m², do quinhão nº 128, da Fazenda Três Bocas no Município de Tamarana – Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Partindo do ponto comum, cravado na divisa com a Rua 10 de Dezembro (atual Rua Ubaldino de Sá Bittencourt), deste segue-se confrontando com o Lote 02 no rumo NW-45°11'41"-SE e distância de 50,00 metros, chega-se à outro ponto, deste segue-se confrontando com a Rua 10 de Dezembro (atual Rua Ubaldino de Sá Bittencourt), no rumo NE- 46°00'-SW e distância de 42,32 metros, chega-se a outro ponto, deste segue confrontando com a Praça “A-B-1”, no rumo SE-44°00'-NW e distância de 50,00 metros, chega-se a outro ponto, deste segue confrontando com a Rua 10 de Dezembro (atual Rua Ubaldino de Sá Bittencourt), no rumo SW- 46°00'-NE e distância de 41,27 metros, até encontrar o ponto inicial deste perímetro.

Art. 4º - Fica revogada integralmente a Lei 534/21-12-2007.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana, aos 14 de fevereiro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 032/2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Ederson Gil de Mello, matrícula funcional 40731, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.962.628-4/PR e do CPF 598.358.509-68, 0,5 – (Meia Diária) - no valor de R\$ 75,00, para viagem à Cidade de Apucarana - PR, para levar documentos da Junta Militar para a Delegacia do Serviço Militar no PRM – 30 Bi – MEC Batalhão de Infantaria Mecanizada, no dia 14/02/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 14 de fevereiro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 16/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias no valor total de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018, para viagem nos dias 12 e 13/02/2019 à Curitiba/PR para participar para tratar de assuntos de interesse do Município, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Tiago Amaral e FUNASA (Fundação Nacional de Saúde).

Paulo Cesar Souto da Cruz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 12 de fevereiro de 2019.

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente da Câmara



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena
Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1946
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br